ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL 69/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

PROCESSO 766/2026.

1. PREÂMBULO:

O Município de santa Luzia D Oeste, através da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 199/GP/2023, em atendimento ao solicitado pela Secretária Municipal de Esportes, e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de interessados que se encontra autorizada a realização Licitação sob modalidade de CONCORRÊNCIA, no modo ELETRÔNICO tipo menor preço GLOBAL, modo de disputa ABERTO com sessão pública a ser realizada através do site www.licitanet.com.br**.** com preferência para empresas localizadas no âmbito LOCAL/REGIONAL conforme Decreto Municipal Nº 160/2024 alterado pelo Decreto 175/2024. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, Lei Complementar 117/2018, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 23/2023 e Decreto Municipal 52/2023 e demais legislações pertinentes, segundo ainda as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os Serviços previstas neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independentemente de suas transcrições totais ou parciais e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

a) Projeto Básico

b) Planilha orçamentária referencial

c) demais composições e pranchas

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

1. LOCAL, DATA E HORA:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO

Pág.: 1 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

1.1 A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br as 09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2026 horário de Brasília-DF.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Portal de Entrada do Município de Santa Luzia d'Oeste/RO, na Rodovia RO-383, sentido Alta Floresta.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por finalidade a execução da obra de construção do Portal de Entrada do Município de Santa Luzia d'Oeste/RO, na Rodovia RO-383, sentido Alta Floresta, visando promover a valorização urbanística, institucional e turística do município por meio da implantação de um marco arquitetônico que proporcione identificação visual adequada e fortaleça a identidade local.

3.2 A inexistência de um elemento de identificação estruturado no principal acesso rodoviário ao município reduz a visibilidade institucional da cidade e limita a valorização de sua imagem perante moradores, visitantes e usuários da rodovia. Nesse contexto, a implantação do portal busca proporcionar uma entrada mais representativa, organizada e visualmente marcante, contribuindo para o fortalecimento da identidade municipal e para a melhoria da percepção do espaço urbano.

3.3 A solução proposta consiste na construção de uma estrutura metálica de grande porte, dotada de revestimento arquitetônico, letreiro de identificação e sistema de iluminação, projetada para atender às condições atuais da via e também à futura ampliação da Rodovia RO-383 para três faixas de circulação, garantindo funcionalidade, segurança, durabilidade e compatibilidade com o desenvolvimento da infraestrutura viária do município.

3.4 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, promovendo a valorização do patrimônio municipal, o fortalecimento da identidade visual da cidade, a melhoria da recepção aos visitantes e a qualificação da infraestrutura urbana de acesso ao Município de Santa Luzia d'Oeste/RO.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado para a presente contratação é de R$ 619.308,01 (seiscentos e dezenove mil trezentos e oito reais e um centavo).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 2 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

4.2 O valor estimado da contratação é de R$ 619.308,01 (seiscentos e dezenove mil, trezentos e oito reais e um centavo), conforme planilha orçamentária elaborada pelo Setor de Engenharia e juntada aos autos sob o ID 1.77F.AD6.

4.3 O orçamento foi elaborado em 19 de agosto de 2026, com referência ao SINAPI 07/2026, além de referências DER e composições próprias, conforme documentação orçamentária apresentada, considerando BDI de 20,50%, sem desoneração.

4.4 A documentação orçamentária foi elaborada sob responsabilidade técnica do engenheiro civil Francisco Thames Aragão Sousa, CREA nº 13546-D/RO, ART nº 8500507972, integrando os documentos técnicos que fundamentam a estimativa de custos da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral da obra de Construção do Portal de Entrada do Município de Santa Luzia d'Oeste/RO, na Rodovia RO-383, sentido Alta Floresta, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem e demais serviços necessários à completa implantação da estrutura, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que compõem o Projeto Básico.

5.2 A solução compreende fundações, estrutura metálica, revestimento em ACM, letreiro e sistema de iluminação, conforme as peças técnicas do Projeto Básico.

5.3 A intervenção compreenderá a execução das fundações necessárias à sustentação da estrutura, incluindo estacas escavadas e blocos de coroamento em concreto armado, bem como a fabricação, fornecimento, transporte, içamento e montagem da estrutura metálica composta por pilares de sustentação e viga transversal destinada à transposição da rodovia.

5.4 Após a montagem da estrutura principal, será executado o revestimento arquitetônico em chapas de Alumínio Composto (ACM), proporcionando acabamento estético, proteção dos elementos estruturais e identidade visual ao conjunto. Também será instalado letreiro de identificação do município em chapa de aço inox, além de sistema de iluminação composto por infraestrutura elétrica, eletrodutos, cabos, caixas de passagem, luminárias, refletores.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 3 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

5.5 O portal foi concebido considerando as condições atuais da Rodovia RO-383 e sua futura ampliação para três faixas de circulação, garantindo que a estrutura possua capacidade e dimensões compatíveis com a evolução da infraestrutura viária municipal, evitando futuras intervenções de adequação.

5.6 A solução adotada visa proporcionar um marco arquitetônico permanente para o município, promovendo a valorização do acesso urbano, o fortalecimento da identidade visual e institucional de Santa Luzia d'Oeste, a melhoria da recepção aos visitantes e a integração harmoniosa entre a infraestrutura rodoviária e o ambiente urbano, observando critérios de segurança, estabilidade estrutural, durabilidade, funcionalidade e interesse público.

5.7 Conforme manifestação do Setor de Engenharia, por meio do Despacho ID 1.81E.0B3, o Projeto Básico encontra-se juntado aos autos sob o ID 1.77F.8DF, enquanto as peças técnicas referentes ao Projeto Executivo estão disponíveis do 5º ao 19º documento do processo, contemplando a documentação técnica destinada a subsidiar a execução do objeto e o procedimento licitatório.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da contratante

6.1 Gerenciar a execução dos serviços ora contratados nos termos definidos nas legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

5.2 Fiscalizar a execução dos serviços com base na autorização de empenho e no processo licitatório;

6.3 Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na execução dos serviços contratados e/ou descumprimento de clausulas previstas neste edital;

6.4 Não receber os serviços, dissonantes das especificações contidas Edital;

6.5 Aplicar ao fornecedor dos serviços as sanções administrativas regulamentares decorrentes deste edital;

Da contratada

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 4 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

6.6 A licitante vencedora ficará obrigada atender todos os pedidos efetuados pelo gestor durante a vigência do serviço ora contratado, tendo a mesma que dispor permanente em seu quadro, profissionais para efetuar os serviços contratados, podendo ser efetivo ou contratado da empresa, sabendo que todo e qualquer pagamento, indenização, danos e outros pertinentes a função dos profissionais e de terceiros será e total responsabilidade da empresa ora contratada, não podendo está terceirizar os serviços contratados com este Município.

6.7 Também ficaram por conta da empresa contratada todos os custos com despesas de operação, deslocamento de funcionários, mão de obra, alimentação, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, transporte, combustível, sinalizadores, também devera a empresa vencedora do certame licitatório, ART (anotação de responsabilidade técnica) de execução da obra citada.

6.8 Ficará a contratada responsável pelos encargos trabalhistas e previdência resultantes dada execução do contrato. Tendo a mesma que apresentar a declaração de visita para em loco, verificar o terreno local, dimensão destes, onde será executada a obra. Também podendo a mesma fazer declaração que verificou e concorda caso vencedora com tudo que foi citada neste estudo técnico preliminar, podendo esta declaração substituir a declaração de visita.

6.9 A licitante vencedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia

que necessariamente a acompanhar, data e hora em houver recebido, atestado seu recebimento, além da identificação da pessoa que a recebeu.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Fica Vedada a Subcontratação.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme justificativa constante do processo administrativo. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a um ano e nas subsequentes prorrogações, será considerado o valor anual do contrato, nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 5 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observadas as condições do art. 96, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.3. A garantia deverá ser apresentada até a assinatura do contrato. Na opção por seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de um mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura, conforme art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Na modalidade caução em dinheiro, o depósito será realizado na conta Agencia 4006-1, CC 10.334-9 – Banco 001 Brasil, mediante apresentação do comprovante. As demais modalidades serão comprovadas pela apresentação dos respectivos instrumentos.

8.5. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as hipóteses legais de execução da garantia. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9. DA VISTORIA

9.1 A avaliação previa do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria previa, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, das 7hs às 13hs.

9.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 6 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

10. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Nº 14.133 de 21, onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

11 DO PREPOSTO

11.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.2 A Contratada deverá manter preposto da contratada no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

11.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução contratual observará as rotinas:

Do prazo de execução

12.1 O prazo para execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação desta administração a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

Início da execução do objeto

12.2 02 (dois) dias úteis a contar da ordem de serviço;

Local da execução da obra

12.3 RO 383 sentido Alta Floresta, Santa Luzia do Oeste- RO.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 7 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

13.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

13.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

13.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

13.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 8 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

13.14. As atribuições dos fiscais são as constantes no decreto nº 29/2023.

Gestor do Contrato

13.15. Cabe ao gestor do contrato:

13.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 29/2023).

13.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 29/2023).

13.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 29/2023).

13.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 9 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 29/2023).

13.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site https://www.licitanet.com.br/processos.html.

14.3 Caberá ao Agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

14.6 O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 10 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

14.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15. DO CREDENCIAMENTO

15.1 Para participar da concorrência eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA através do site https://licitanet.com.br/. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://licitanet.com.br/ ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@licitanet.com.br/fornecedor@licitanet.com.br.

15.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

15.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência na forma eletrônica.

15.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

15.5 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

15.5.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

15.5.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 11 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

15.5.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

15.5.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica; e

15.5.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

16. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

16.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

16.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011- 2ª Cam, Dou de 04/10/2011).

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

d) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 12 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; · O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução. · Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

16.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 13 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

16.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

16.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

16.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

a) Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

b) Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

c) O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

17. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

17.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, incluindo QUANTIDADE e PREÇO, vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

17.1.1 Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo agente de contratação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 14 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

17.1.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

17.1.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA E PEÇAS TECNICAS), prevalecerão às últimas.

17.1.4 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

17.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 15 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

a) No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

17.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 17.2 ou 17.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

17.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

17.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

17.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

17.9 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.10 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

18.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 16 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

18.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

18.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, BDI e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

18.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

185.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

19. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

19.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

19.2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: www.licitanet.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar- se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

19.2.1. O Portal Licitanet se destina especificamente a realização da fase de disputa de preços enquanto que as publicações referentes a condução do processo licitatório devem ser acompanhadas no site do Município.

19.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao www.licitanet.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

19.4. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 17 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

19.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

19.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Comissão de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

19.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br.

19.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

19.9. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

19.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

19.11. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

19.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

19.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

20. DO ENVIO DA PROPOSTA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 18 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

20.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da obra.

20.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitanet.com.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

20.2.1. As propostas possuem prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da data de abertura das propostas de preços;

20.3. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:

20.3.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

20.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

20.3.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

20.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal;

20.3.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

20.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 19 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

20.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/21, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

20.6. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

20.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do www.licitanet.com.br, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.

20.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

20.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

20.10. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

20.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

20.12. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

20.13. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2014. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

21. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

21.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance.

21.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 20 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

21.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

21.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

21.5. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

21.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos, havendo lances nos últimos dois minutos, a disputa vai para a prorrogação automática que durará dois minutos, sendo que, havendo lances durante a mesma, prorrogar-se á por mais dois minutos, e assim sucessivamente, até que não haja mais lances, não havendo limites para as rodadas prorrogáveis.

21.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

21.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital (fase de negociação).

21.10. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

a) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 21 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

I. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

21.11. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Rondônia;

II - Empresas brasileiras;

III -Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

21.12 A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no **prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período**, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

21.13. O sistema verificará a proposta arrematante e o Agente de Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de MENOR PREÇO GLOBAL.

21.14. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

21.15. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por:

21.16. Despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 22 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

22. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

22.1. A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇO, no prazo de **03 (três) horas, prorrogável por igual período**, contados a partir da arrematação, via sistema, respeitado o limite do sistema eletrônico: www.licitanet.com.br, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:

22.1.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO (Podendo ser o modelo disponibilizado pelo licitanet ou modelo próprio do licitante), a qual será acompanhada da planilha de preços referenciais correspondente a proposta da licitante.

22.2. Por motivo de força maior, caso o Licitante não consiga enviar a documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇO, deverá relatar o problema via e-mail, dentro do prazo estabelecido no item 29.1 deste edital, para o e-mail: cpl@santaluzia.ro.gov.br.

22.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

22.3.1. Contenha vícios insanáveis;

22.3.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

22.3.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

22.3.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

22.3.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

22.4. O Agente de Contratações poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

22.4.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021.

22.4.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 23 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

22.5. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

22.6. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

22.7. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade a remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

22.8 O pregoeiro abrirá o prazo para envio da documentação de habilitação, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo(os) licitante(s) vencedor(es), com prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período.

22.9 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 29.8, a partir da solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

23. DA HABILITAÇÃO

23.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

23.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

30.1.2 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

23.1.3 Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de justiça.

23.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP

23.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n°8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 24 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

23.1.6 Constatada a existência de sanção, o agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

23.1.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para na de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizado pelos respectivos consulados ou embaixadas.

23.1.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.1.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

23.1.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

23.1.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

23.1.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 25 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

23.1.13 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, **com prazo de 03 (três) horas**, contado da solicitação do agente de Contratação.

24. HABILITAÇÃO JURÍDICA

24.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

24.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

24.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

24.4 Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

24.5 Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).

24.6 Prova de Inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ);

25. REGULARIDADE FISCAL

25.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 26 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

25.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

25.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

25.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

25.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

25.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

25.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

25.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

26. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

26.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

JUSTIFICATIVA - A Certidão Negativa de Recuperação Judicial é solicitada como documento de habilitação econômico-financeira a fins de comprovar que o licitante não faz parte de um processo judicial desta natureza. Salvaguardando a administração de contratar com empresas que não possam cumprir com as obrigações assumidas neste edital.

26.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 27 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

26.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

26.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

26.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

26.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

26.7. As documentações exigidas para comprovação da habilitação econômico-financeira, visa garantir ou assegurar que a administração não contrate empresas que fazem parte de um processo judicial ou que se encontra sob regime falimentar, garantindo sobre tudo que o contratado tem condições financeira para cumprimento das obrigações assumidas.

27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

27.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

27.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

27.3 Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, e/ou de conselho competente, desde que habilitado para execução da presente contratação, observando sempre as normas vigentes dos respectivos conselhos que os regem;

27.4 Comprovação de Registro de Pessoa Física do responsável técnico em Engenharia Civil, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Arquitetos junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da sede da licitante, e/ou de conselho competente, dentro de seu prazo de validade, devidamente habilitado para execução da presente contratação, observando sempre as normas vigentes dos respectivos conselhos que os regem;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 28 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

27.5 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

27.6 A licitante vencedora do certame se possuir sua sede em outro Estado da Federação deverá apresentar o visto do CREA/RO, para assinatura do contrato.

27.7 Apresentação dos profissionais abaixo indicados, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicados:

27.8 Para o Engenheiro Civil: que tenham prestados serviços com semelhanças em características e no quantitativo de 30% (trinta por centos) em relação ao objeto ora contratado.

27.9 Para o Arquitetos: que tenham prestados serviços com semelhanças em características e no quantitativo de 30% (trinta por cento) em relação ao objeto ora contratado.

27.10 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Execução de fundações, alvenaria, cobertura e pintura, haver executado no mínimo 5%;

b) Execução de aplicação do revestimento de piso, haver executado no mínimo 10%;

c) Execução de esquadrias, haver executado no mínimo 5%;

d) Execução de instalação elétrica, haver executado no mínimo 5%;

20.11 Os profissionais indicados na forma supramencionado deverão participar da obra ou serviço objeto do contrato e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração

27.12 A licitante vencedora do certame deverá comprovar vínculo com o profissional indicado na licitação para assinatura do contrato.

27.13 Para comprovação de capacidade Operacional da empresa serão aceitas certidões ou atestado (EX.: CAO para o conselho de engenharia), EMITIDO PELO CONSELHO COMPETENTE para Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e OPERACIONAL da licitante, equivalente ou superior com

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 29 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

o objeto desta contratação, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, acompanhado do respectivo atestado que a originou, para fins de verificação das quantidades mínimas solicitadas neste edital.

27.14 Somente nos casos em que o conselho não emita certidão ou atestado de capacidade operacional, serão aceitos atestados de capacidade técnica, emitido por pessoal de direito público ou privado contento a descrição e quantidades do serviço executado para comprovação de atendimento das quantidades mínimas solicitadas neste edital.

27.15 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Execução de fundações, alvenaria, cobertura e pintura, haver executado no mínimo 5%;

b) Execução de aplicação do revestimento de piso, haver executado no mínimo 10%;

c) Execução de esquadrias, haver executado no mínimo 5%;

d) Execução de instalação elétrica, haver executado no mínimo 5%;

27.15 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

27.16 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

27.17 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, podendo apresentar, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

27.18 É importante justificar por força do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, a exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica, considerando a complexibilidade do objeto, visto que na execução do objeto, é importante que a administração tenha o cuidado de contratar empresa com capacidade técnica em relação a exigência do objeto, pelas quais havendo má execução poderá colocar em risco a segurança de pessoas, então tal exigência visa garantir que a empresa tenha a capacidade de executar o objeto dando segurança, e cumprindo as exigência das legislações pertinentes.

28 DECLARAÇÕES

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 30 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

28.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

28.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

28.3 Declaração de Exequibilidade da Proposta e Assunção de Responsabilidade pela Formação dos preços. Conforme modelo no anexo V deste edital.

29. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

29.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 40 da IN 73/2022.

29.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

29.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

29.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

29.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

29.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 31 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

29.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

29.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

30. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

30.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

30.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

30.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

30.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

30.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat).

31. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

31.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

32. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

32.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

32.2 Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato nos termos da Minuta de Contrato. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails do domínio não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 32 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura através de e-mail.

b) Após a homologação do certame, para fins de assinatura do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

c) No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

d) A convocação para a assinatura do instrumento contratual na plataforma ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

e) Após envio do contrato para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

f) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

32.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

I. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

II. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

III. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

32.4 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no Projeto Básico.

32.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

32.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 33 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

33. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

33.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

33.2. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

34. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

34.1 A licitante vencedora ficará obrigada atender todos os pedidos efetuados pelo gestor durante a vigência do serviço ora contratado, tendo a mesma que dispor permanente em seu quadro, profissionais para efetuar os serviços contratados, podendo ser efetivo ou contratado da empresa, sabendo que todo e qualquer pagamento, indenização, danos e outros pertinentes a função dos profissionais e de terceiros será e total responsabilidade da empresa ora contratada, não podendo está terceirizar os serviços contratados com este Município.

34.2 Também ficaram por conta da empresa contratada todos os custos com despesas de operação, deslocamento de funcionários, mão de obra, alimentação, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, transporte, combustível, sinalizadores, também devera a empresa vencedora do certame licitatório, ART (anotação de responsabilidade técnica) de execução da obra citada.

34.3 Ficará a contratada responsável pelos encargos trabalhistas e previdência resultantes dada execução do contrato. Tendo a mesma que apresentar a declaração de visita para em loco, verificar o terreno local, dimensão destes, onde será executada a obra. Também podendo a mesma fazer declaração que verificou e concorda caso vencedora com tudo

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 34 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

que foi citada neste estudo técnico preliminar, podendo esta declaração substituir a declaração de visita.

34.4 Os serviços deverão ser prestados mediante contrato devidamente assinado e ordem de serviços emitida pela contratante, a qual poderá ser entregue via oficio, devendo em este constar: data valor da obra, quantidade solicitada, local para execução, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante. A obra acima relacionada deverá cumprir as normas e procedimentos de acordo com o órgão responsável.

34.5 Após a execução da obra contratada a empresa licitante deverá emitir nota fiscal Eletrônica, acompanhadas das documentações fiscais. A nota fiscal e as certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

34.6 A licitante vencedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, data e hora em houver recebido, atestado seu recebimento, além da identificação da pessoa que a recebeu.

34.7 Se a qualidade da obra executada não corresponder às especificações exigidas no Edital que percebeu os serviços deverão ser refeitos imediatamente, contatos a partir da ciência formal do fato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis definidas neste edital e na legislação pertinente.

34.8. Da substituição do responsável técnico:

a) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, o responsável técnico indicado para a realização dos serviços, ficando vedada sua substituição de forma imotivada ou sem a prévia anuência da Administração.

b) A substituição do responsável técnico somente será admitida em caráter excepcional, mediante solicitação escrita e devidamente fundamentada da CONTRATADA, apresentada previamente ao gestor ou fiscal do contrato, ficando sua efetivação condicionada à aprovação expressa da CONTRATANTE.

34.9 A solicitação de substituição deverá ser acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) Justificativa detalhada dos motivos que ensejaram a substituição;

b) Documentação comprobatória de que o profissional substituto possui habilitação, experiência, capacidade técnica e qualificação profissional equivalentes ou superiores às

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 35 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

do profissional anteriormente indicado, observados os requisitos estabelecidos no edital, no Termo de Referência e na legislação profissional aplicável;

c) Comprovante de registro regular do profissional substituto perante o respectivo conselho profissional;

d) Nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o conselho profissional competente, devidamente registrada para os serviços objeto da contratação; e

e) Termo formal de transferência de responsabilidade técnica, contendo a descrição da etapa de execução dos serviços, dos documentos elaborados, dos protocolos realizados, das pendências existentes e das demais informações necessárias à continuidade regular do objeto.

34.10. O responsável técnico inicialmente indicado permanecerá responsável pelos serviços até que a substituição seja expressamente aprovada pela CONTRATANTE e esteja formalizada a transferência de responsabilidade para o novo profissional.

34.11 A substituição do responsável técnico não poderá ocasionar interrupção, atraso, perda de informações ou prejuízo à execução do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos e das demais obrigações contratuais.

34.12 A substituição realizada sem prévia comunicação e aprovação da Administração, ou em desacordo com as condições estabelecidas neste item, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas corretivas e às sanções administrativas cabíveis.

35. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

35.1 Gerenciar a execução dos serviços ora contratados nos termos definidos nas legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

35.2 Emitir o competente documento de prestação de serviço previsto neste edital, notificando o fornecedor para recebe-lo.

35.3 Fiscalizar a execução dos serviços com base na autorização de empenho e no processo licitatório;

35.4 Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na execução dos serviços contratados e/ou descumprimento de clausulas previstas neste Edital;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 36 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

35.5 Não receber os serviços, dissonantes das especificações contidas neste Edital;

53.6 Aplicar ao fornecedor dos serviços as sanções administrativas regulamentares decorrentes deste edital;

36. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

36.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

36.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I. Não produzir os resultados acordados,

II. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

36.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

37. DO RECEBIMENTO

37.1 Ao final da execução contratual, o Contratado apresentará a medição dos serviços executados.

37.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Decreto nº 29, de 2023 alterado pelo decreto 11/2024).

37.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

37.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 37 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

37.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

37.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

37.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

37.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

37.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

37.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

37.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

37.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 vinte dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 38 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

37.13 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme disposto na lei 14.133/2021 ou regulamento pertinente.

37.14 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

37.15 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

37.16 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

37.17 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

37.18 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

37.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

37.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

38. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

38.1 A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 39 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento doCadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante aprópria autoridade que aplicou a penalidade.

38.2 As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

38.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza E a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III -As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 40 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

38.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, a aplicação de penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros percentuais de multa, incidentes sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, conforme o caso:

a) **Multa de 30% (trinta por cento):** Aplicável aos contratos cuja execução tenha atingido até 30% (trinta por cento) do objeto;

b) **Multa de 20% (vinte por cento):** Aplicável aos contratos cuja execução esteja compreendida entre 30,01% e 70% do objeto; e,

c) **Multa de 10% (dez por cento):** Aplicável aos contratos cuja execução tenha ultrapassado 70% do objeto.

d) **Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de bens ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento).

38.5. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela adjudicada.

38.6. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

38.7 Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

38.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO

Pág.: 41 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
01	Execução incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
02	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação do serviço contratado.	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
06	Inexecução parcial do contrato (execução acima de 70% do objeto contratado)	10	10 %
07	Inexecução parcial do contrato (execução acima de 30,01% até 70% do objeto contratado)	10	20%
08	Inexecução total do contrato (execução até 30% do objeto contratado)	10	30%
Para os itens a seguir, deixar de:			
09	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 42 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

10	Iniciar a execução nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
11	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
12	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia

38.9 Demais aplicações serão observadas de acordo com o Decreto Municipal 90/2025, disponível no portal da transparência, disponível por meio do link: https://athus4.santaluzia.ro.gov.br/transparencia/documento/ver/3F00AC0C1187E636F5D189908C0A421E11C67402/.

39. PRAZO DO CONTRATO E SUAS PRORROGAÇÕES

39.1. O presente contrato terá o prazo de 01 (um) ano, podendo à interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 6º, XVII da lei 14.133/2021.

40. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

40.1 Para garantir a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público, deverão ser adotadas previamente à formalização do contrato as medidas administrativas, técnicas e operacionais necessárias ao regular desenvolvimento da contratação.

28.2 Inicialmente, deverão ser concluídas e aprovadas todas as peças técnicas que compõem o processo, incluindo Projeto Básico, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à instrução do procedimento licitatório.

40.3 Deverá ser realizada a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a contratação, bem como a emissão das autorizações administrativas exigidas para a abertura do procedimento licitatório.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 43 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

40.4 A Administração deverá designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, os quais acompanharão a execução da obra, realizarão medições, registrarão ocorrências e adotarão as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

40.5 Também deverá ser realizada a análise das condições do local de implantação da obra, verificando possíveis interferências, condições de acesso, segurança da rodovia, logística de execução e demais fatores que possam impactar o desenvolvimento dos serviços.

40.6 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCELT será responsável pelas providências administrativas necessárias à alimentação elétrica do Portal de Entrada, bem como pelo custeio do consumo de energia e pela manutenção preventiva e corretiva da estrutura e do sistema de iluminação após o recebimento da obra, observadas as condições técnicas e orçamentárias aplicáveis.

41. DA LIQUIDAÇÃO

53.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

41.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 44 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

41.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo a mesma ser consultada a autenticidade aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

41.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

41.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

41.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

41.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

42. DO PRAZO DE PAGAMENTO

42.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização daliquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

43. FORMA DE PAGAMENTO

43.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 45 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

43.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

43.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

43.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

44. ACEITAÇÃO DO OBJETO

44.1. A aceitação do objeto será efetuada mediante atesto no respectivo documento fiscal de faturamento apresentado pela empresa, os quais devem acompanhar os documentos que comprovem as condições habilitatoria, devidamente atestado pelos agentes designados.

45. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

45.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRENCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL.

46. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

46.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

46.2 O licitante deverá apresentar à Administração, proposta de preço com as planilhas, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

47. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

47.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

47.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: SEMETUR;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 46 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

Ficha orçamentaria: 404;

48. DO REAJUSTE (art. 92, V)

48.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

48.2 Após o interregno de um ano, devera a devida manifestação do interessado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, por meio do índice INCC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

48.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

48.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

48.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

48.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

48.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

49. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

49.1. O objeto desta Concorrência Eletrônica é caracterizado como **Obra Comum de Engenharia** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, em conformidade com o que estabelece o art. 6º incisos XII da Lei Federal 14.133/2021.

50. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

50.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.

50.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 47 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de Contratação.

50.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

50.4 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

50.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

50.6 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

50.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

50.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

50.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

50.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/ e no https://www.licitanet.com.br/

50.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

50.12 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

50.13 O agente de contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 48 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2°, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

50.14 As decisões do agente de contratação serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no portal de transparência: https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/ e no https://www.licitanet.com.br/

50.15 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

50.16 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

50.17 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Santa Luzia D'oeste - RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

50.18 Para atender a seus interesses, o Município de Santa Luzia D'Oeste poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

50.19 O Município de Santa Luzia D'Oeste poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

50.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Santa Luzia D'Oeste – RO.

Santa Luzia Doeste RO, 18 de novembro de 2.026.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário - SMCL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 49 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº...../2026

ANEXO I – Planilha de Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços.

LICITANTE: _____
CNPJ: _____ TEL/FAX: _____ E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____
C. CORRENTE: _____ AG: _____ BANCO: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
CART. DE IDENT. /ORGÃO EXP.: _____ CPF: _____

Lote	Especificação	Und	Quant	V. Uni	V. Total	Marca
01	Construção de um portal de entrada do município de Santa Luzia D'oeste/Ro, a ser implantado na rodovia RO-383, sentido alta floresta com uma área total de: 45,12 m2.	Serv.	01			

Valor da oferta (Global em R$): _____ (___).

DADOS DO PREPOSTO DA EMPRESA

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____-___, _____de _____de 2026.

Assinatura e nome legível do proponente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO

Pág.: 50 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO 766/2026.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Portal de Entrada do Município de Santa Luzia d'Oeste/RO, na Rodovia RO-383, sentido Alta Floresta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Construção de um portal de entrada do município de santa luzia d'oeste/ro, a ser implantado na rodovia RO - 383, sentido alta floresta com uma área total de: 45,12 m2.	Serviço	01

Conforme Memorial Descritivo integrante da documentação técnica de engenharia, a obra de construção do Portal de Entrada do Município de Santa Luzia d'Oeste/RO apresenta área total indicada de 45,12 m², observadas as características, dimensões e especificações estabelecidas nos projetos técnicos integrantes do processo administrativo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade a execução da obra de construção do Portal de Entrada do Município de Santa Luzia d'Oeste/RO, na Rodovia RO-383, sentido Alta Floresta, visando promover a valorização urbanística, institucional e turística do município por meio da implantação de um marco arquitetônico que proporcione identificação visual adequada e fortaleça a identidade local.

2.2 A inexistência de um elemento de identificação estruturado no principal acesso rodoviário ao município reduz a visibilidade institucional da cidade e limita a valorização de sua imagem perante moradores, visitantes e usuários da rodovia. Nesse contexto, a implantação do portal busca proporcionar uma entrada mais representativa, organizada e visualmente marcante, contribuindo para o fortalecimento da identidade municipal e para a melhoria da percepção do espaço urbano.

2.3 A solução proposta consiste na construção de uma estrutura metálica de grande porte, dotada de revestimento arquitetônico, letreiro de identificação e sistema de iluminação, projetada para atender às condições atuais da via e também à futura ampliação da Rodovia

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 51 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

RO-383 para três faixas de circulação, garantindo funcionalidade, segurança, durabilidade e compatibilidade com o desenvolvimento da infraestrutura viária do município.

2.4 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, promovendo a valorização do patrimônio municipal, o fortalecimento da identidade visual da cidade, a melhoria da recepção aos visitantes e a qualificação da infraestrutura urbana de acesso ao Município de Santa Luzia d'Oeste/RO.

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor estimado para a presente contratação é de R$ 619.308,01 (seiscentos e dezenove mil trezentos e oito reais e um centavo).

3.2 O valor estimado da contratação é de R$ 619.308,01 (seiscentos e dezenove mil, trezentos e oito reais e um centavo), conforme planilha orçamentária elaborada pelo Setor de Engenharia e juntada aos autos sob o ID 1.77F.AD6.

O orçamento foi elaborado em 19 de agosto de 2026, com referência ao SINAPI 07/2026, além de referências DER e composições próprias, conforme documentação orçamentária apresentada, considerando BDI de 20,50%, sem desoneração.

A documentação orçamentária foi elaborada sob responsabilidade técnica do engenheiro civil Francisco Thames Aragão Sousa, CREA nº 13546-D/RO, ART nº 8500507972, integrando os documentos técnicos que fundamentam a estimativa de custos da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral da obra de Construção do Portal de Entrada do Município de Santa Luzia d'Oeste/RO, na Rodovia RO-383, sentido Alta Floresta, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem e demais serviços necessários à completa implantação da estrutura, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que compõem o Projeto Básico.

4.2 A solução compreende fundações, estrutura metálica, revestimento em ACM, letreiro e sistema de iluminação, conforme as peças técnicas do Projeto Básico.

4.3 A intervenção compreenderá a execução das fundações necessárias à sustentação da estrutura, incluindo estacas escavadas e blocos de coroamento em concreto armado, bem

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 52 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

como a fabricação, fornecimento, transporte, içamento e montagem da estrutura metálica composta por pilares de sustentação e viga transversal destinada à transposição da rodovia.

4.4 Após a montagem da estrutura principal, será executado o revestimento arquitetônico em chapas de Alumínio Composto (ACM), proporcionando acabamento estético, proteção dos elementos estruturais e identidade visual ao conjunto. Também será instalado letreiro de identificação do município em chapa de aço inox, além de sistema de iluminação composto por infraestrutura elétrica, eletrodutos, cabos, caixas de passagem, luminárias, refletores.

4.5 O portal foi concebido considerando as condições atuais da Rodovia RO-383 e sua futura ampliação para três faixas de circulação, garantindo que a estrutura possua capacidade e dimensões compatíveis com a evolução da infraestrutura viária municipal, evitando futuras intervenções de adequação.

4.6 A solução adotada visa proporcionar um marco arquitetônico permanente para o município, promovendo a valorização do acesso urbano, o fortalecimento da identidade visual e institucional de Santa Luzia d'Oeste, a melhoria da recepção aos visitantes e a integração harmoniosa entre a infraestrutura rodoviária e o ambiente urbano, observando critérios de segurança, estabilidade estrutural, durabilidade, funcionalidade e interesse público.

4.7 Conforme manifestação do Setor de Engenharia, por meio do Despacho ID 1.81E.0B3, o Projeto Básico encontra-se juntado aos autos sob o ID 1.77F.8DF, enquanto as peças técnicas referentes ao Projeto Executivo estão disponíveis do 5º ao 19º documento do processo, contemplando a documentação técnica destinada a subsidiar a execução do objeto e o procedimento licitatório.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da contratante

5.1 Gerenciar a execução dos serviços ora contratados nos termos definidos nas legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

5.2 Fiscalizar a execução dos serviços com base na autorização de empenho e no processo licitatório;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 53 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

5.3 Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na execução dos serviços contratados e/ou descumprimento de clausulas previstas neste Termo de Referência;

5.4 Não receber os serviços, dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, e no Edital;

5.5 Aplicar ao fornecedor dos serviços as sanções administrativas regulamentares decorrentes deste edital;

Da contratada

5.6 A licitante vencedora ficará obrigada atender todos os pedidos efetuados pelo gestor durante a vigência do serviço ora contratado, tendo a mesma que dispor permanente em seu quadro, profissionais para efetuar os serviços contratados, podendo ser efetivo ou contratado da empresa, sabendo que todo e qualquer pagamento, indenização, danos e outros pertinentes a função dos profissionais e de terceiros será e total responsabilidade da empresa ora contratada, não podendo está terceirizar os serviços contratados com este Município.

5.7 Também ficaram por conta da empresa contratada todos os custos com despesas de operação, deslocamento de funcionários, mão de obra, alimentação, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, transporte, combustível, sinalizadores, também devera a empresa vencedora do certame licitatório, ART (anotação de responsabilidade técnica) de execução da obra citada.

5.8 Ficará a contratada responsável pelos encargos trabalhistas e previdência resultantes dada execução do contrato. Tendo a mesma que apresentar a declaração de visita para em loco, verificar o terreno local, dimensão destes, onde será executada a obra. Também podendo a mesma fazer declaração que verificou e concorda caso vencedora com tudo que foi citada neste estudo técnico preliminar, podendo esta declaração substituir a declaração de visita.

5.9 A licitante vencedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia

que necessariamente a acompanhar, data e hora em houver recebido, atestado seu recebimento, além da identificação da pessoa que a recebeu.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Fica Vedada a Subcontratação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 54 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme justificativa constante do processo administrativo. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a um ano e nas subsequentes prorrogações, será considerado o valor anual do contrato, nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observadas as condições do art. 96, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.3. A garantia deverá ser apresentada até a assinatura do contrato. Na opção por seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de um mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura, conforme art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Na modalidade caução em dinheiro, o depósito será realizado na conta Agencia 4006-1, CC 10.334-9 – Banco 001 Brasil, mediante apresentação do comprovante. As demais modalidades serão comprovadas pela apresentação dos respectivos instrumentos.

7.5. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as hipóteses legais de execução da garantia. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8. DA VISTORIA

8.1 A avaliação previa do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria previa, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, das 7hs às 13hs.

8.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 55 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

8.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento dasinstalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. DO PREPOSTO

9.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.2 A Contratada deverá manter preposto da contratada no local da execução do objeto durante operíodo de execução dos serviços.

9.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção dopreposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

10.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, semprejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I. Não produzir os resultados acordados,

II. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para aavaliação da prestação dos serviços.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 56 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

11. DA LIQUIDAÇÃO

11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteispara fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 141da lei 14.133/2021.

11.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentadaexpressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

f) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal,podendo a mesma ser consultada a autenticidade aos sítios eletrônicos oficiais.

11.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

11.6 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciadasua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, nomesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 57 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

a ser efetuado, para que sejam acionadosos meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que sedecida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12. DO PRAZO DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de ordem bancaria, em moeda corrente, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contacorrente indicados pelo contratado.

13.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária parapagamento.

13.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LeiComplementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRENCIA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço Global.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 58 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

15.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

15.2 O licitante deverá apresentar à Administração, proposta de preço conforme elaborado pelaAdministração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos em conformidade como art. 62 da Lei 14.133/2021:

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dosobjetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

17.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

17.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quandoa atividade assim o exigir;

17.4 Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legalda empresa.

17.5 Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).

17.6 Prova de Inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ).

18. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geralda Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos daPortaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 59 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A daConsolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa àatividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverácomprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seudomicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133,de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

JUSTIFICATIVA - A Certidão Negativa de Recuperação Judicial é solicitada como documento dehabilitação econômico-financeira a fins de comprovar que o licitante não faz parte de um processo judicial desta natureza. Salvaguardando a administração de contratar com empresas que não possamcumprir com as obrigações assumidas neste edital.

19.2 BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeisdos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

19.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 60 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

19.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigênciasda habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

19.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

19.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigênciasda habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

19.7 As documentações exigidas para comprovação da habilitação econômico-financeira, visagarantir ou assegurar que a administração não contrate empresas que fazem parte de um processo judicial ou que se encontra sob regime falimentar, garantindo sobre tudo que o contratado tem condições financeira para cumprimento das obrigações assumidas.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

20.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

20.3 Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, e/ou de conselho competente, desde que habilitado para execução da presente contratação, observando sempre as normas vigentes dos respectivos conselhos que os regem;

20.4 Comprovação de Registro de Pessoa Física do responsável técnico em Engenharia Civil, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Arquitetos junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da sede da licitante, e/ou de conselho competente, dentro de seu prazo de validade, devidamente habilitado para execução da presente contratação, observando sempre as normas vigentes dos respectivos conselhos que os regem;

20.5 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 61 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

20.6 A licitante vencedora do certame se possuir sua sede em outro Estado da Federação deverá apresentar o visto do CREA/RO, para assinatura do contrato.

20.7 Apresentação dos profissionais abaixo indicados, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicados:

20.8 Para o Engenheiro Civil: que tenham prestados serviços com semelhanças em características e no quantitativo de 30% (trinta por centos) em relação ao objeto ora contratado.

20.9 Para o Arquitetos: que tenham prestados serviços com semelhanças em características e no quantitativo de 30% (trinta por cento) em relação ao objeto ora contratado.

20.10 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Execução de fundações, alvenaria, cobertura e pintura, haver executado no mínimo 5%;

b) Execução de aplicação do revestimento de piso, haver executado no mínimo 10%;

c) Execução de esquadrias, haver executado no mínimo 5%;

d) Execução de instalação elétrica, haver executado no mínimo 5%;

20.11 Os profissionais indicados na forma supramencionado deverão participar da obra ou serviço objeto do contrato e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração

20.12 A licitante vencedora do certame deverá comprovar vínculo com o profissional indicado na licitação para assinatura do contrato.

20.13 Para comprovação de capacidade Operacional da empresa serão aceitas certidões ou atestado (EX.: CAO para o conselho de engenharia), EMITIDO PELO CONSELHO COMPETENTE para Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e OPERACIONAL da licitante, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, acompanhado do respectivo atestado que a originou, para fins de verificação das quantidades mínimas solicitadas neste edital.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 62 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

20.14 Somente nos casos em que o conselho não emita certidão ou atestado de capacidade operacional, serão aceitos atestados de capacidade técnica, emitido por pessoal de direito público ou privado contento a descrição e quantidades do serviço executado para comprovação de atendimento das quantidades mínimas solicitadas neste edital.

20.15 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Execução de fundações, alvenaria, cobertura e pintura, haver executado no mínimo 5%;

b) Execução de aplicação do revestimento de piso, haver executado no mínimo 10%;

c) Execução de esquadrias, haver executado no mínimo 5%;

d) Execução de instalação elétrica, haver executado no mínimo 5%;

20.15 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

20.16 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

20.17 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, podendo apresentar, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

20.18 É importante justificar por força do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, a exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica, considerando a complexibilidade do objeto, visto que na execução do objeto, é importante que a administração tenha o cuidado de contratar empresa com capacidade técnica em relação a exigência do objeto, pelas quais havendo má execução poderá colocar em risco a segurança de pessoas, então tal exigência visa garantir que a empresa tenha a capacidade de executar o objeto dando segurança, e cumprindo as exigência das legislações pertinentes.

21. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicosconsignados no Orçamento da secretaria demandante.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 63 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

Gestão/Unidade: SEMETUR;

Elemento de Despesa: 4.4.91.51.00;

Ficha orçamentaria: 404;

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 A licitante vencedora ficará obrigada atender todos os pedidos efetuados pelo gestor durante a vigência do serviço ora contratado, tendo a mesma que dispor permanente em seu quadro, profissionais para efetuar os serviços contratados, podendo ser efetivo ou contratado da empresa, sabendo que todo e qualquer pagamento, indenização, danos e outros pertinentes a função dos profissionais e de terceiros será e total responsabilidade da empresa ora contratada, não podendo está terceirizar os serviços contratados com este Município.

22.2 Também ficaram por conta da empresa contratada todos os custos com despesas de operação, deslocamento de funcionários, mão de obra, alimentação, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, transporte, combustível, sinalizadores, também devera a empresa vencedora do certame licitatório, ART (anotação de responsabilidade técnica) de execução da obra citada.

22.3 Ficará a contratada responsável pelos encargos trabalhistas e previdência resultantes dada execução do contrato. Tendo a mesma que apresentar a declaração de visita para em loco, verificar o terreno local, dimensão destes, onde será executada a obra. Também podendo a mesma fazer declaração que verificou e concorda caso vencedora com tudo que foi citada neste estudo técnico preliminar, podendo esta declaração substituir a declaração de visita.

22.4 Os serviços deverão ser prestados mediante contrato devidamente assinado e ordem de serviços emitida pela contratante, a qual poderá ser entregue via oficio, devendo em este constar: data valor da obra, quantidade solicitada, local para execução, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante. A obra acima relacionada deverá cumprir as normas e procedimentos de acordo com o órgão responsável.

22.5 Após a execução da obra contratada a empresa licitante deverá emitir nota fiscal Eletrônica, acompanhadas das documentações fiscais. A nota fiscal e as certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 64 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

22.6 A licitante vencedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, data e hora em houver recebido, atestado seu recebimento, além da identificação da pessoa que a recebeu.

22.7 Se a qualidade da obra executada não corresponder às especificações exigidas no Edital que percebeu os serviços deverão ser refeitos imediatamente, contatos a partir da ciência formal do fato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis definidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

22.8. Da substituição do responsável técnico:

a) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, o responsável técnico indicado para a realização dos serviços, ficando vedada sua substituição de forma imotivada ou sem a prévia anuência da Administração.

b) A substituição do responsável técnico somente será admitida em caráter excepcional, mediante solicitação escrita e devidamente fundamentada da CONTRATADA, apresentada previamente ao gestor ou fiscal do contrato, ficando sua efetivação condicionada à aprovação expressa da CONTRATANTE.

22.9 A solicitação de substituição deverá ser acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) Justificativa detalhada dos motivos que ensejaram a substituição;

b) Documentação comprobatória de que o profissional substituto possui habilitação, experiência, capacidade técnica e qualificação profissional equivalentes ou superiores às do profissional anteriormente indicado, observados os requisitos estabelecidos no edital, no Termo de Referência e na legislação profissional aplicável;

c) Comprovante de registro regular do profissional substituto perante o respectivo conselho profissional;

d) Nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o conselho profissional competente, devidamente registrada para os serviços objeto da contratação; e

e) Termo formal de transferência de responsabilidade técnica, contendo a descrição da etapa de execução dos serviços, dos documentos elaborados, dos protocolos realizados, das pendências existentes e das demais informações necessárias à continuidade regular do objeto.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 65 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

22.10. O responsável técnico inicialmente indicado permanecerá responsável pelos serviços até que a substituição seja expressamente aprovada pela CONTRATANTE e esteja formalizada a transferência de responsabilidade para o novo profissional.

22.11 A substituição do responsável técnico não poderá ocasionar interrupção, atraso, perda de informações ou prejuízo à execução do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos e das demais obrigações contratuais.

22.12 A substituição realizada sem prévia comunicação e aprovação da Administração, ou em desacordo com as condições estabelecidas neste item, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas corretivas e às sanções administrativas cabíveis.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 Gerenciar a execução dos serviços ora contratados nos termos definidos nas legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

23.2 Emitir o competente documento de prestação de serviço previsto neste Termo de Referência, notificando o fornecedor para recebe-lo.

23.3 Fiscalizar a execução dos serviços com base na autorização de empenho e no processo licitatório;

Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na execução dos serviços contratados e/ou descumprimento de clausulas previstas neste Termo de Referência, o Edital licitatório;

23.4 Aplicar ao fornecedor dos serviços as sanções administrativas regulamentares decorrentes deste edital;

24. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

24.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

24.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I. Não produzir os resultados acordados,

II. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 66 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

III. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

24.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

25. DAS PENALIDADES

25.1 A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento doCadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante aprópria autoridade que aplicou a penalidade.

25.2 As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

III - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 67 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

25.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza E a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III -As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

25.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, a aplicação de penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros percentuais de multa, incidentes sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, conforme o caso:

a) **Multa de 30% (trinta por cento):** Aplicável aos contratos cuja execução tenha atingido até 30% (trinta por cento) do objeto;

b) **Multa de 20% (vinte por cento):** Aplicável aos contratos cuja execução esteja compreendida entre 30,01% e 70% do objeto; e,

c) **Multa de 10% (dez por cento):** Aplicável aos contratos cuja execução tenha ultrapassado 70% do objeto.

d) **Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de bens ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento).

25.5. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela adjudicada.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 68 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

25.6. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

25.7 Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

25.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
01	Execução incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
02	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação do serviço contratado.	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
06	Inexecução parcial do contrato (execução acima de 70% do objeto contratado)	10	10 %

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 69 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

07	Inexecução parcial do contrato (execução acima de 30,01% até 70% do objeto contratado)	10	20%
08	Inexecução total do contrato (execução até 30% do objeto contratado)	10	30%
Para os itens a seguir, deixar de:			
09	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
10	Iniciar a execução nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
11	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
12	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia

25.9 Demais aplicações serão observadas de acordo com o Decreto Municipal 90/2025, disponível no portal da transparência, disponível por meio do link: https://athus4.santaluzia.ro.gov.br/transparencia/documento/ver/3F00AC0C1187E636F5D189908C0A421E11C67402/.

26. PRAZO DO CONTRATO E SUAS PRORROGAÇÕES

26.1 O presente contrato terá o prazo de 01 (um) ano, podendo à interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 6º, XVII da lei 14.133/2021.

27. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

27.1. A decisão de disponibilizar a solução contratada de forma integrada, ao invés de fragmentá-la em etapas, fundamenta-se na avaliação de que a entrega coordenada e sincronizada dos componentes maximiza a eficiência operacional. Uma abordagem unida

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 70 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

simplifica a gestão do contrato e assegura uma implementação coesa, alinhando-se mais diretamente aos objetivos estratégicos. A análise contemplou aspectos técnicos, infraestrutura necessária e impactos gerenciais, concluindo que uma implementação unificada é a melhor abordagem para garantir a eficácia e integridade da solução adotada.

28. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

28.1 Para garantir a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público, deverão ser adotadas previamente à formalização do contrato as medidas administrativas, técnicas e operacionais necessárias ao regular desenvolvimento da contratação.

28.2 Inicialmente, deverão ser concluídas e aprovadas todas as peças técnicas que compõem o processo, incluindo Projeto Básico, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à instrução do procedimento licitatório.

28.3 Deverá ser realizada a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a contratação, bem como a emissão das autorizações administrativas exigidas para a abertura do procedimento licitatório.

28.4 A Administração deverá designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, os quais acompanharão a execução da obra, realizarão medições, registrarão ocorrências e adotarão as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

28.5 Também deverá ser realizada a análise das condições do local de implantação da obra, verificando possíveis interferências, condições de acesso, segurança da rodovia, logística de execução e demais fatores que possam impactar o desenvolvimento dos serviços.

28.6 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCELT será responsável pelas providências administrativas necessárias à alimentação elétrica do Portal de Entrada, bem como pelo custeio do consumo de energia e pela manutenção preventiva e corretiva da estrutura e do sistema de iluminação após o recebimento da obra, observadas as condições técnicas e orçamentárias aplicáveis.

29. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

29.1. O objeto desta Concorrência Eletrônica é caracterizado como **Obra Comum de Engenharia** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO

Pág.: 71 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

definidos pelo edital, em conformidade com o que estabelece o art. 6 incisos XII da Lei Federal 14.133/2021.

30. DO REAJUSTE (art. 92, V)

30.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

30.2 Após o interregno de um ano, devera a devida manifestação do interessado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, por meio do índice INCC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

30.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

30.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

30.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

30.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

30.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

30.8. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste, se o pedido for formulado depois de extinto o contrato. Além disso, ocorrerá a preclusão lógica do direito caso a contratada assine termo aditivo de prazo/renovação contratual sem formular o requerimento de reajuste.

30.9. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

31. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução contratual observará as rotinas:

Do prazo de execução

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 72 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

31.1 O prazo para execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação desta administração a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

Início da execução do objeto

31.2 02 (dois) dias úteis a contar da ordem de serviço;

Local da execução da obra

31.3 RO 383 sentido Alta Floresta, Santa Luzia do Oeste- RO.

32. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

32.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

32.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

32.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

32.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

32.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

32.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

32.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 73 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

32.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

32.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

32.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

32.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

32.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

32.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

32.14. As atribuições dos fiscais são as constantes no decreto nº 29/2023.

Gestor do Contrato

32.15. Cabe ao gestor do contrato:

32.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 74 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 29/2023).

32.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 29/2023).

32.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 29/2023).

32.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 29/2023).

32.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

32.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

32.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá serpreviamente consultada ao gestor do presente processo.

33.2 As informações do presente termo de referência, foram extraídas das documentações anexas aoprocesso, as quais são de responsabilidade de quem as definiu.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 75 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

33.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste/RO, para dirimir qualquer dúvida quepossam surgir na execução do presente contrato, que não sejam resolvidas internamente.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 76 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA _____

Empresa: (nome da Licitante), CNPJ:

A empresa acima identificada ATESTA que, por meio de seu representante legal ou empregado/preposto por ele indicado, Sr. (a) _____(nome), _____(cargo):

Declaração, sob pena da lei, que tenho pleno conhecimento do local e condições em que o serviço será executado

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante da Empresa:

(Nome e assinatura)

Representante do Município-RO:

(Nome e assinatura)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 77 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA _____

Empresa: (nome da Licitante), CNPJ:

A empresa acima identificada ATESTA que, por meio de seu representante legal ou empregado/preposto por ele indicado, Sr. (a) _____(nome), _____(cargo):

Declaração, sob pena da lei, que a empresa possui os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação e estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante da Empresa:

(Nome e assinatura)

Representante do Município-RO:

(Nome e assinatura)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 78 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026
Processo Administrativo nº _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, que:

I – Possui pleno conhecimento de todas as condições, especificações técnicas, exigências editalícias, obrigações contratuais e peculiaridades inerentes ao objeto da licitação;

II – Os preços ofertados foram elaborados de forma completa, responsável e suficiente, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

a) tributos;
b) encargos sociais;
c) encargos trabalhistas;
d) encargos previdenciários;
e) custos logísticos;
f) fretes;
g) seguros;
h) despesas administrativas;
i) custos operacionais;
j) despesas comerciais;
k) custos de transporte;
l) armazenagem;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 79 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

m) lucro;
n) riscos ordinários da atividade econômica;
o) demais despesas incidentes sobre o fornecimento;

III – Os valores apresentados são plenamente exequíveis, compatíveis com os custos de mercado e suficientes para a execução integral do objeto licitado, exceto na ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato;

IV – Eventual apresentação de proposta com valor inferior à média de mercado, ao orçamento estimado da Administração ou aos demais lances ofertados decorre exclusivamente de estratégia comercial, eficiência operacional, condições próprias de fornecimento ou capacidade econômica da empresa, assumindo integral responsabilidade pela exequibilidade da proposta apresentada;

V – Reconhece que eventual erro de precificação, omissão de custos, subavaliação de despesas, redução voluntária da margem de lucro, estratégia comercial agressiva ou avaliação inadequada dos quantitativos e encargos da contratação constituem risco exclusivo da empresa licitante;

VI – Tem ciência de que a apresentação da proposta implica assunção integral dos riscos ordinários da atividade empresarial, não cabendo posterior alegação de inviabilidade econômica decorrente de fatos previsíveis à época da formulação da proposta;

VII – Declara estar ciente de que eventual lance ofertado em valor reduzido não gerará, por si só, direito à recomposição, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, especialmente quando fundamentado em:

a) erro de cálculo;
b) omissão de custos;
c) redução voluntária da margem de lucro;
d) estratégia comercial;
e) oscilação ordinária de mercado;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 80 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

f) aumento previsível de insumos;

g) variações normais de preços;

h) dificuldades financeiras da empresa;

i) fatos previsíveis à época da proposta;

VIII – Compromete-se a cumprir integralmente todas as obrigações decorrentes da futura contratação, nos exatos termos da proposta apresentada, do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativo.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para todos os efeitos legais.

Local e data

Nome da empresa

Representante legal

CPF

Assinatura

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO

Pág.: 81 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

ANEXO VI – Tabela com valor dos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

TABELA DE LANCES					
Lote	**Especificação**	**Und**	**Qtd**	**Media**	**Intermediários**
01	Construção de um portal de entrada do município de santa luzia d'oeste/ro, a ser implantado na rodovia RO - 383, sentido alta floresta com uma área total de: 45,12 m2.	Serv.	01	619.308,01	50,00

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 82 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo n° 766/2026)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ..../2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO E .....

O Município de Santa Luzia D'oeste, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, na cidade de Santa Luzia d´Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.365/0001 94, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. UESNEI CLEYTON TA SILVA, nomeado pela Portaria nº ....., de .....de ..... de 20..., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Concorrência Eletrônica n...,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Portal de Entrada do Município de Santa Luzia d'Oeste/RO, na Rodovia RO-383, sentido Alta Floresta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente contrato terá o prazo de 01 (um) ano, podendo à interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 6º, XVII da lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução contratual observará as rotinas:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 83 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

Do prazo de execução

3.1 O prazo para execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação desta administração a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

Início da execução do objeto

3.2 02 (dois) dias úteis a contar da ordem de serviço;

Local da execução da obra

3.3 RO 383 sentido Alta Floresta, Santa Luzia do Oeste- RO.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

4.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

4.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 84 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

4.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

4.14. As atribuições dos fiscais são as constantes no decreto nº 29/2023.

Gestor do Contrato

4.15. Cabe ao gestor do contrato:

4.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 85 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 29/2023).

4.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 29/2023).

4.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 29/2023).

4.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 29/2023).

4.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Fica Vedada a Subcontratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1 O valor total da contratação é de R$ ...

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 86 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

7. CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

7.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o interregno de um ano, devera a devida manifestação do interessado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, por meio do índice INCC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste, se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 87 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

Além disso, ocorrerá a preclusão lógica do direito caso a contratada assine termo aditivo de prazo/renovação contratual sem formular o requerimento de reajuste.

8.9. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 Gerenciar a execução dos serviços ora contratados nos termos definidos nas legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

9.2 Emitir o competente documento de prestação de serviço previsto neste Termo de Referência, notificando o fornecedor para recebe-lo.

9.3 Fiscalizar a execução dos serviços com base na autorização de empenho e no processo licitatório;

Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na execução dos serviços contratados e/ou descumprimento de clausulas previstas neste Termo de Referência, o Edital licitatório;

9.4 Não receber os serviços, dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, e no Edital;

9.5 Aplicar ao fornecedor dos serviços as sanções administrativas regulamentares decorrentes deste edital;

10. CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (**art. 92, XIV, XVI e XVII.**

10.1 A licitante vencedora ficará obrigada atender todos os pedidos efetuados pelo gestor durante a vigência do serviço ora contratado, tendo a mesma que dispor permanente em seu quadro, profissionais para efetuar os serviços contratados, podendo ser efetivo ou contratado da empresa, sabendo que todo e qualquer pagamento, indenização, danos e outros pertinentes a função dos profissionais e de terceiros será e total responsabilidade da empresa ora contratada, não podendo está terceirizar os serviços contratados com este Município.

10.2 Também ficaram por conta da empresa contratada todos os custos com despesas de operação, deslocamento de funcionários, mão de obra, alimentação, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, transporte, combustível, sinalizadores, também devera a empresa vencedora do certame licitatório, ART (anotação de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 88 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

responsabilidade técnica) de execução da obra citada, devidamente registrada por profissional competente para PROJETOS (arquitetônico, complementares e estrutural) junto ao órgão competente , CREA.

10.3 Ficará a contratada responsável pelos encargos trabalhistas e previdência resultantes dada execução do contrato. Tendo a mesma que apresentar a declaração de visita para em loco, verificar o terreno local, dimensão destes, onde será executada a obra. Também podendo a mesma fazer declaração que verificou e concorda caso vencedora com tudo que foi citada neste estudo técnico preliminar, podendo esta declaração substituir a declaração de visita.

10.4 Os serviços deverão ser prestados mediante nota empenho e ou contrato, a qual poderá ser entregue via oficio, devendo em este constar: data valor do serviço, quantidade solicitada, local para execução, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante. Os serviços acima relacionados deveram cumprir as normas e procedimentos de acordo com o órgão responsável.

10.5 Após a execução dos serviços contratados a empresa licitante deverá emitir nota fiscal Eletrônica, acompanhadas das documentações fiscais. A nota fiscal e as certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

10.6 A licitante vencedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, data e hora em houver recebido, atestado seu recebimento, além da identificação da pessoa que a recebeu.

10.7 Se a qualidade dos serviços executados não corresponder às especificações exigidas no Edital que percebeu os serviços deverão ser refeitos imediatamente, contatos a partir da ciência formal do fato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis definidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

10.8 Os equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços ocorrerá por conta da empresa contratada exemplo: caminhão muque, carriola, pá, enxada, picareta e demais ferramentas.

10.9. Da substituição do responsável técnico:

a) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, o responsável técnico indicado para a realização dos serviços, ficando vedada sua substituição de forma imotivada ou sem a prévia anuência da Administração.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 89 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

b) A substituição do responsável técnico somente será admitida em caráter excepcional, mediante solicitação escrita e devidamente fundamentada da CONTRATADA, apresentada previamente ao gestor ou fiscal do contrato, ficando sua efetivação condicionada à aprovação expressa da CONTRATANTE.

10.10 A solicitação de substituição deverá ser acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) Justificativa detalhada dos motivos que ensejaram a substituição;

b) Documentação comprobatória de que o profissional substituto possui habilitação, experiência, capacidade técnica e qualificação profissional equivalentes ou superiores às do profissional anteriormente indicado, observados os requisitos estabelecidos no edital, no Termo de Referência e na legislação profissional aplicável;

c) Comprovante de registro regular do profissional substituto perante o respectivo conselho profissional;

d) Nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o conselho profissional competente, devidamente registrada para os serviços objeto da contratação; e

e) Termo formal de transferência de responsabilidade técnica, contendo a descrição da etapa de execução dos serviços, dos documentos elaborados, dos protocolos realizados, das pendências existentes e das demais informações necessárias à continuidade regular do objeto.

10.11. O responsável técnico inicialmente indicado permanecerá responsável pelos serviços até que a substituição seja expressamente aprovada pela CONTRATANTE e esteja formalizada a transferência de responsabilidade para o novo profissional.

10.12 A substituição do responsável técnico não poderá ocasionar interrupção, atraso, perda de informações ou prejuízo à execução do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos e das demais obrigações contratuais.

10.13 A substituição realizada sem prévia comunicação e aprovação da Administração, ou em desacordo com as condições estabelecidas neste item, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas corretivas e às sanções administrativas cabíveis.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 90 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento doCadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante aprópria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

IV - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 91 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

I - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza E a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III -As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, a aplicação de penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros percentuais de multa, incidentes sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, conforme o caso:

a) **Multa de 30% (trinta por cento):** Aplicável aos contratos cuja execução tenha atingido até 30% (trinta por cento) do objeto;

b) **Multa de 20% (vinte por cento):** Aplicável aos contratos cuja execução esteja compreendida entre 30,01% e 70% do objeto; e,

c) **Multa de 10% (dez por cento):** Aplicável aos contratos cuja execução tenha ultrapassado 70% do objeto.

d) **Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de bens ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento).

11.5. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela adjudicada.

11.6. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

11.7 Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 92 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

11.8 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
01	Execução incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
02	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação do serviço contratado.	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
06	Inexecução parcial do contrato (execução acima de 70% do objeto contratado)	10	10 %
07	Inexecução parcial do contrato (execução acima de 30,01% até 70% do objeto contratado)	10	20%
08	Inexecução total do contrato (execução até 30% do objeto contratado)	10	30%
Para os itens a seguir, deixar de:			

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 93 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

09	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
10	Iniciar a execução nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
11	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
12	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia

11.9 Demais aplicações serão observadas de acordo com o Decreto Municipal 90/2025, disponível no portal da transparência, disponível por meio do link: https://athus4.santaluzia.ro.gov.br/transparencia/documento/ver/3F00AC0C1187E636F5D189908C0A421E11C67402/.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 94 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.10. Indenizações e multas.

12.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicosconsignados no Orçamento da secretaria demandante.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: SEMETUR;

Projeto Atividade: 1263;

Elemento de Despesa: 4.4.91.51.00;

Ficha orçamentaria: 441;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 95 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia D'Oeste/RO, ... de ..... de 2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO
Pág.: 96 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

Uesnei Cleyton da Silva - Prefeito Municipal

Contratado:

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO

Pág.: 97 / 98 - ID. do Doc.: 1.844.46D - 18/11/2026 - 08:59:46 - ASSINADO POR(1): CPF:638.75*.**2-*5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **EDONIAS PIRES PEREIRA**, **CPF:** 638.75*.**2-*5 em **18/11/2026 09:27:24**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0922.1827.523V.3703.3165**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.844.46D** - Tipo de Documento: **EDITAL**.

Elaborado por **NILSON GREGORIO NETO**, **CPF:** 421.83*.**2-*5 , em **18/11/2026 - 08:59:46**

Código de Autenticidade deste Documento: 0825.8759.1468.7769.5231

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0825.8759.1468.7769.5231 - ATHUS - PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE - RO